

AS ALTERNATIVAS PENAIS EM ESPAÇOS SÓCIO-CULTURAIS

Área Temática: Ciências Sociais Aplicadas

Tânia Maria Silveira ¹

¹ *Mestre em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo, especialista em desenvolvimento local pela Universidade Católica de Lyon (França), graduada em Serviço Social pela Faculdade Salesiana de Vitória e professora do curso de Serviço Social da Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu (FACIG).*

RESUMO

Analisa a aplicação das alternativas penais em espaços sócio-culturais. A referência da análise é o "Projeto Sócio-cultural do Serviço Social e Psicológico da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Grande Vitória – SSP/VEPEMA", com destaque para a oficina de fotografia, enfatizando a importância da revisão da finalidade da pena e da ressocialização do condenado, à luz das bases conceituais e legais da "Política Criminal Alternativa".

Palavras-chaves: Direito penal; Penas alternativas; Reabilitação criminal; Ressocialização.

ABSTRACT

Analyze the experience from the penal alternatives in social-cultural spaces. The analysis reference is the "The Social-Cultural Project from the Social and Psychological Service from the Penal Execution and Alternative Measures Judgeship from Grande Vitória-SSP/VEPEMA", highlighting the photography workshop, emphasizing the importance of the penal purpose revision and the convicted social rehabilitation, based on legal and conceptual basis of the "Alternative Criminal Politics".

Key-words: Criminal law; Penal alternatives; Criminal rehabilitation; Prisoner resocialisation

INTRODUÇÃO

Há mais de dez anos as penas alternativas foram instituídas no Brasil por meio da Lei n.º 9.714/98 que alterou o Código Penal Brasileiro e demarcou novas bases conceituais para a política criminal, instalando no país a construção de uma nova política penitenciária. Na ocasião, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, justificou a medida na Mensagem n.º 1.447, de 25 de novembro de 1998, afirmando que:

[...] as penas privativas de liberdade, instituídas com a finalidade preponderante de promover a ressocialização da pessoa do delinquente, estudada a sua aplicação prática ao lume de métodos científicos de política criminal, revelaram-se inadequadas e inábeis a propiciar a reintegração do detento ao convívio social, sobretudo porque, no ambiente prisional em que são ministrados, perdem eficácia os diversos programas de orientação e de desenvolvimento social do preso (CARDOSO, 1998).

Por esta razão, o propósito da Lei n.º 9.714/98 foi ampliar as possibilidades de substituir as penas privativas de liberdade pela aplicação das penas restritivas de direitos, tais como, a interdição temporária de direitos, a limitação do final de semana, a prestação pecuniária, a perda de bens e valores e a prestação de serviços à comunidade.

Esse novo marco legal inovou a política criminal brasileira, e está em consonância com a Constituição Federal, com a legislação pertinente, com o programa Nacional de Direitos Humanos, e cumpre as recomendações das Nações Unidas, Resolução n.º 45/110, de 19 de dezembro de 1990, que propõe a construção de nova política criminal baseada no princípio da intervenção mínima para privação de liberdade visando à descriminalização, descarcerização e despenalização (UNITED NATIONS, 1990).

Ainda que polêmica, a revisão da finalidade da pena e a ênfase na importância da ressocialização do condenado vêm ganhando força. Essa visão manifesta o interesse social de reintegração do indivíduo à sociedade e dialoga com os objetivos do III Encontro Nacional de Políticas Sociais.

As mudanças na concepção de política criminal e o estabelecimento do novo marco legal têm possibilitado experiências inovadoras na aplicação de penas alternativas. Essas iniciativas estão quebrando paradigmas e propondo novos parâmetros para o controle social e a reeducação dos condenados. Em sintonia com esse momento, o Serviço Social e Psicológico da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Vitória/ES tem experimentado a aplicação das alternativas penais em diferentes espaços, inclusive artísticos e culturais.

Esse artigo apresenta os primeiros resultados do “Projeto Sócio-cultural do Serviço Social e Psicológico da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Grande Vitória – SSP/VEPEMA”, um projeto de intervenção elaborado e executado durante o Estágio Acadêmico II e III do curso de Serviço Social, efetuado em 2007, que teve por supervisora acadêmica a professora Rosângela D’Ávila, da Faculdade Salesiana de Vitória, e por

supervisora de campo a assistente social e coordenadora da equipe do SSP/VEPEMA Sônia Rodrigues da Penha.

O citado projeto desdobrou-se noutro intitulado “Um novo olhar: oficina de fotografia para os reeducandos da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas” que é o foco principal desse artigo. Esse subprojeto foi elaborado pelos estudantes do curso de fotografia do Centro Universitário de Vila Velha (UVV) sob a orientação da autora. A coordenação executiva foi da autora e de Lino Clero Feletti, aluno do Curso de Fotografia da UVV, com supervisão acadêmica do professor de Antropologia Visual Paulo de Barros.

A análise do Projeto sócio-cultural se inicia com uma reflexão sobre a política criminal enquanto política social cidadã apresentando a motivação e os propósitos da nova política criminal, bem como o interesse de ter a cultura e a arte como possibilidade para a ressocialização do infrator. Em seguida, ocorre a descrição do desenvolvimento e avaliação da experiência da oficina fotográfica como materialização da proposta.

A POLÍTICA CRIMINAL ENQUANTO POLÍTICA SOCIAL CIDADÃ

A MOTIVAÇÃO E OS PROPÓSITOS DA NOVA POLÍTICA CRIMINAL

Segundo Delmas-Marty (1983, p. 3), a política criminal é “[...] o conjunto dos procedimentos através dos quais o corpo social organiza as respostas ao fenômeno criminal”. A relação intrínseca entre política social e criminal é defendida enfaticamente no relatório sobre política criminal para o Brasil apresentado ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça pelo

criminalista D'Urso (2007, p. 2), no qual ele afirma: "Convém, desde já, advertir que não existe projeto de política criminal brasileira dissociado de um projeto de política social, porquanto aquela é efeito desta." Reforçando esta afirmativa D'Urso (2007, p. 5) recorre ao ex-Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, Oliveira, que defende o seguinte entendimento:

O mundo moderno coloca o Direito diante da necessidade de restabelecer a segurança e a paz, sem arranhar a justiça, sem violar os direitos fundamentais da humanidade. Poderíamos viver bem melhor, se soubéssemos realizar a conciliação dos valores do indivíduo e da sociedade, no sentido de evitar que a pobreza e a miséria tornem ilusória a igualdade perante a lei.

Essas são as bases da recomendação das Nações Unidas expressadas na Resolução n.º 45/110 - 1990, também conhecida como Regras de Tóquio, que propugna a criação do novo modelo de política criminal. A citada normativa visa estimular a participação da sociedade na administração da Justiça Penal; promover o senso de responsabilidade entre os reeducandos na relação com sociedade, conferindo-lhes tratamento como forma de reabilitação social; e, proporcionar a proteção, prevenção e segurança social, a reparação do dano e o pedido de desculpas à vítima.

No Brasil, a Lei n.º 9.714/98 demarca a nova política criminal. Em seguida foram instituídas Centrais ou Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas para serem instrumentos de formulação e execução dessa política criminal. Cumprindo com a nova legislação, o Desembargador Geraldo Correia Lima criou a Central de Penas e Medidas Alternativas do Espírito Santo (CEPAES), adjunta à Vara de Execuções Penais de Vitória (VEP). A criação da CEPAES ilustra os propósitos acima assinalados, conforme registra o Manual CEPAES (VITÓRIA, 2006, p. 1):

Na tentativa de minimizar os graves problemas apresentados pelo sistema penitenciário do País, surgiu a recomendação da criação de unidades judiciárias de Penas e Medidas Alternativas, para assim garantir o cumprimento da sanção pelo condenado, em nível, sobretudo, inteligente, pois assegura um mínimo de oportunidade de reabilitação do homem à sociedade. Desta forma, buscará, no trabalho a sua auto-estima, seu futuro social e, em consequência, o de sua família.

Encontramos esse mesmo propósito no Serviço Social e Psicológico desde a sua criação através da Lei Estadual n.º 5.124, promulgada em 6 de dezembro de 1995, que criou instituiu este serviço para "[...] promover a ressocialização do apenado junto à comunidade e familiares, bem como seu ajustamento individual" (DIÁRIO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO, 1995).

O referido Setor era responsável pelos beneficiários do Livramento Condicional e, após a criação da CEPAES ele atende, também, os condenados às penas alternativas. Em 2006, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo propôs a reorganização da Execução Penal através do Projeto de Lei Complementar nº 8/2006 encaminhado à Assembléia Legislativa, o qual foi aprovado por unanimidade e, em seguida, sancionado pelo Governador Paulo Hartung. Desde então, a Vara de Execuções Criminais do Juízo de Vitória tornou-se a Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Grande Vitória (VEPEMA), onde ficou o Serviço Social e Psicológico (VEPEMA, 2007).

A professora Colmán (2001), ao analisar a importância da prestação de serviço à comunidade, afirma que "[...] o objetivo final é extrair das pessoas aquilo que elas possuem de positivo, sua capacidade produtiva, entendendo o

trabalho como agente socializador e de aumento de sua auto-estima, e despertar a vocação pelos serviços comunitários”. A autora destaca também que a participação da sociedade na Justiça Penal permite o envolvimento da comunidade nos problemas relativos ao aumento da criminalidade buscando alternativas ao sistema penitenciário. Ela enaltece o trabalho de identificação das instituições interessadas em receber prestadores de serviços à comunidade e de preparação das pessoas para conviver com prestadores de serviços, o que possibilita um novo olhar sobre esta problemática. Por fim, a Colmán (2001, p. 4) sentencia:

O caráter preventivo dessas modalidades de programas, o envolvimento comunitário necessário para sua viabilização e o grande potencial de retorno à sociedade convertem a atuação nesses programas de acompanhamento um espaço privilegiado de atuação do Serviço Social.

A CULTURA E A ARTE COMO POSSIBILIDADE PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO INFRATOR

Conforme já dito anteriormente, as alternativas penais e a ressocialização do sentenciado da Justiça trazem em si o interesse social de reintegração do indivíduo à sociedade. Por conseguinte, é importante refletir sobre a integração social almejada, preconizada, necessária, ou possível. Primeiramente, vale apresentar algumas observações relativas ao perfil dos reeducandos atendidos pelo SSP/VEPEMA.

Os condenados da justiça sob o acompanhamento do serviço social e psicológico são majoritariamente pessoas excluídas do mercado de trabalho e da sociedade. Mais da metade são jovens, com idade entre 23 e 40 anos, que acumulam vários fatores de exclusão, tais como, o econômico –

baixa renda –, o intelectual – baixa escolaridade –, o racial – afrodescendente. Após a condenação judicial, eles sofrem instabilidade individual e familiar devido ao estigma imposto pela sociedade ao sentenciado. Essa marca indelével pesa sobre os infratores independentemente da gravidade do delito. Além disso, eles tornam-se vítimas de mais um fator de exclusão: o legal – sem atestado de bons antecedentes.

A necessária inserção profissional dos condenados da Justiça é o grande desafio cotidiano do Serviço Social porque a maioria dos reeducandos é vítima da exclusão socioeconômica agravada pela sentença condenatória que resulta na perda do documento exigido pelas empresas para o contrato de trabalho, o atestado de bons antecedentes. Somando-se a isso, a exclusão sócio-cultural é também acentuada após o estigma da condenação judicial devido à restrição da rede de relações de convivência que lhes abririam possibilidades para uma segunda chance.

Esses obstáculos colocam SSP/VEPEMA diante do dilema relacionado à possibilidade de reincidência do infrator, que pode ocorrer, seja por causa das necessidades materiais de sobrevivência do reeducando e de sua família, seja por causa das necessidades concernentes à esfera dos valores e do comportamento face à adaptação ou readaptação familiar, social e profissional.

Diante desta problemática, o SSP/VEPEMA decidiu ampliar os setores envolvidos com as penas alternativas e oferecer, aos reeducandos, maior leque de possibilidades para a reinserção social. A asserção desta iniciativa pode ser explicada por Simionatto (1998, p. 14), que ao escrever sobre o Serviço Social e o Processo de Trabalho recorreu a Marx lembrando: “Os homens que produzem as relações sociais no que diz respeito à sua produção material criam também as

idéias, as categorias; isto é, as expressões ideais, abstratas dessas mesmas relações”.

Convicta da pertinência da intenção, a equipe buscou interagir com espaços artísticos e culturais. Sem qualquer referência teórica ou prática, iniciou organizando uma Tarde Cultural com os reeducandos. A atividade aconteceu no início de dezembro, durante a Semana dos Direitos Humanos de 2005, no Teatro Carlos Gomes, teatro mais antigo e luxuoso de Vitória, que é um local público. A escolha proposital do lugar serviu para indicar a não inclusão dos setores populares nos espaços culturais públicos freqüentados pela elite. O evento foi um sucesso e se repetiu no ano seguinte.

Dois anos mais tarde foi realizado o projeto sócio-cultural, o qual se ancorou na vivência das tardes culturais e, teoricamente, na referência do *Welfare State* quanto à utilização das artes como meio de reeducação social. Conforme afirma Abreu (2002, p. 21), para o *Welfare State* criar uma nova concepção de mundo (implícita na Arte, no Direito, na Economia...) e transformá-la em normas de conduta, ele utilizou-se do Estado (via, sobretudo, instituições tradicionais – escola e tribunais –, institutos legais e aparatos coercitivos), religião, arte, literatura, folclore, etc.

Além da formação profissional, promoveu-se vivências em espaços artísticos e culturais, pelos reeducandos, através de atividades orientadas, individuais e em grupos. Nessas vivências foram criadas as condições para eles desenvolverem sua percepção da vida em sociedade, da necessária interação entre indivíduos e desses com o mundo que os rodeia. Especificamente, através de atividades artísticas, buscava-se desenvolver a sensibilização dos reeducandos para com o outro, para a conveniência e o necessário comprometimento dos indivíduos nas relações sociais efetuadas. Ou seja, esperava-se que as vivências, que a interação com diferentes grupos sociais de maneira lúdica, sob a mediação da arte, conseguisse sensibilizar os participantes a refletir sobre sua conduta e a buscar, no convívio social, a sua realização enquanto pessoa afirmando suas responsabilidades enquanto cidadão.

Para concretizar tais intentos, buscou-se a parceria com artistas e promotores culturais. Foram levantadas as demandas junto aos reeducandos atendidos pelo SSP/VEPEMA. E elaborou-se um plano de monitoramento das atividades realizadas pelo projeto durante o ano de 2007 visando produzir avaliação dos resultados alcançados.

O Projeto Sócio-Cultural previu quatro ações, a saber, o levantamento das demandas dos reeducandos, a realização do curso básico de fotografia e a organização da confraternização de final de ano, a III Tarde Cultural, quando foram certificados os cursistas de fotografia. Foi também realizada uma Exposição Fotográfica de 40 fotos selecionadas dentre as que foram feitas pelos cursistas e pelos monitores durante as aulas. A exposição circulou a cidade entre os meses de dezembro/2007 ao início de maio/2008.

Essas ações foram monitoradas e avaliadas a partir das seguintes categorias e indicadores:

- a) O inventário de demandas dos reeducandos acompanhados pelo SSP-VEPEMA, que foi realizado através do Cadastro para Atividades Culturais aplicado em 10% do público.
- b) A participação, ou seja, o número de inscritos e a freqüência no curso.
- c) A avaliação dos cursistas, ou seja, a opinião deles sobre o curso, a qualidade das fotos feitas por eles e as imagens produzidas por eles através das fotografias.
- d) A colaboração de 10% dos reeducandos que participarem das atividades culturais na organização da III Tarde Cultural.

“UM NOVO OLHAR”: A INTENCIONALIDADE SE MATERIALIZA NUMA OFICINA DE FOTOGRAFIA

O projeto “Um novo olhar: oficina de fotografia para os reeducandos da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas” foi a ação mais inovadora dentre as atividades sócio-culturais realizadas em 2007. Os estudantes de fotografia justificaram o projeto com o seguinte embasamento:

A imagem está presente na vida de toda a sociedade. A vida é fundamentalmente imagética. A natureza é a primeira a nos oferecer estas imagens. Ao nascer, a vida nos é apresentada em imagens. Não somente, mas, desde o início a imagem nos é apresentada. A mãe ‘deu à luz’. Imagem é luz. À medida que vamos desenvolvendo-nos como pessoas, a imagem vai se tornando mais e mais fundamental. Nós começamos a criar nossas imagens nos desenhos de jardim de infância, na pré-escola, no ensino fundamental, nos livros, revistas, televisão, cinema, fotografia, etc. [...]. O grande questionamento que fazemos através desta oficina visa discutirmos a construção, criação, interpretação, elaboração, etc, da fotografia e da imagem em geral. Esperamos que os participantes dela possam, ao final, ter melhor condição de responder, no seu dia a dia, de maneira mais bem elaborada, os questionamentos que a imagem, de maneira especial a fotografia, lhe traz. Os reeducandos da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas poderão, ainda, rever criticamente as imagens apreendidas por eles ao longo de suas vidas, bem como, os atos por eles praticados e as imagens que os delitos projetam.

As intenções do SSP/VEPEMA somadas

aos propósitos dos estudantes de fotografia materializaram-se nos objetivos do projeto acima citado :

- 1- Possibilitar aos reeducandos condições básicas para eles construírem suas próprias fotografias, bem como analisar as imagens construídas por outros: cinema, tv, jornais, revistas, outdoor, etc.
- 2- Proporcionar aos reeducandos a oportunidade de, ao cumprirem sua pena alternativa, fazerem uma releitura das imagens construídas ou apreendidas por eles, inclusive, se possível, a releitura dos atos por eles praticados e das imagens que estes delitos projetam.

Foram 10 estudantes voluntários que implementaram duas oficinas sequenciais para uma turma prevista para 20 alunos, na qual se inscreveram 28, compareceram 13 e somente 8 concluíram. Frequentaram 10 aulas, de 3h cada, realizadas aos sábados, pela manhã, no período de 22-9-2007 a 1-12-2007. Os conteúdos foram assim distribuídos:

I - OFICINA: Sensibilização dos reeducandos

1ª aula: Apresentação dos participantes e monitores

Objetivo: Conhecimento pessoal, social, olhar, cultural, imagem em geral.

Apresentação do laboratório

Solicitar, aos aprendizes, material para câmera escura.

2ª aula: Câmera escura - Projeção

Confecção da câmera

Discussão e teoria da imagem na câmera escura

Solicitar material para pinrolli.

3ª aula: Câmera Pinrolli – Câmera Artesanal

Fotografar e revelar em pinrolli

Solicitar material para fotograma.

4ª aula: Fazer Fotograma

II - OFICINA: Realização

1ª aula: Teoria da composição fotográfica

2ª aula: Funcionamento da Câmera: Diafragma e Obturador

3ª à 6ª aulas: 2 saídas para fotografar na rua com acompanhamento dos monitores alternando com aulas no laboratório para revelar e analisar as fotos.

IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

O inventário de demandas foi realizado pelo Cadastro para Atividades Culturais conforme o previsto. Apesar de ter sido uma amostragem muito pequena, o levantamento de demandas é um procedimento de fácil viabilização é recomendável para definição de ações, especialmente quando se trata de atividades inovadoras junto a um público de perfil tão diferenciado. A coleta dos dados foi feita pelos prestadores de serviço à comunidade que cumprem pena no SSP/VEPEMA trabalhando como recepcionistas do público. O cadastro foi preenchido somente pelas pessoas que já haviam passado pelo primeiro atendimento, e também somente aquelas que voluntariamente se depuseram a preenchê-lo. Dentre 50 pessoas que responderam, 35 pessoas escolheram a fotografia, a pintura veio em segundo lugar com 13 opções e o canto foi o terceiro, com 11 opções. A opção de 70% pela fotografia torna indiscutível a preferência das pessoas que se interessaram pela proposta sócio-cultural.

O curso básico de fotografia foi proposto para ser dado em 30h e realizou 35h de formação. Foram previstas duas turmas com 20 participantes, no entanto, somente 28 pessoas se inscreveram e, destas, apenas 13

compareceram. Concluíram o curso somente oito pessoas. Dentre os finalistas, a motivação era, sobretudo, profissional. Somente um cursista participou dessa atividade para cumprir com seu dever legal. O resultado final da aprendizagem foi surpreendente. A qualidade das fotos tiradas por eles é muito superior ao esperado, especialmente se considerar o fato de serem pessoas que nunca haviam utilizado equipamento profissional. A oficina foi considerada ótima por 80% dos cursistas e ninguém a considerou ruim.

O monitoramento da oficina fotográfica previa, dentre outros, a avaliação dos cursistas através da opinião de cada um sobre o curso, bem como, a análise da qualidade das fotos e das imagens produzidas por eles. Foram selecionadas três fotos de cada cursista para a exposição. São as melhores fotos deles segundo a avaliação técnica dos fotógrafos responsáveis. E também foi proposto aos cursistas escolherem uma de suas fotos que melhor expressasse a experiência vivida nesta oficina fotográfica, bem como, a situação em que eles se encontram neste momento de suas vidas. Em seguida, o Coordenador Lino Felletti avaliou a qualidade técnica de cada foto selecionada por eles. O resultado encontra-se abaixo. O crédito de cada foto é apresentado apenas pelas iniciais do apenado.

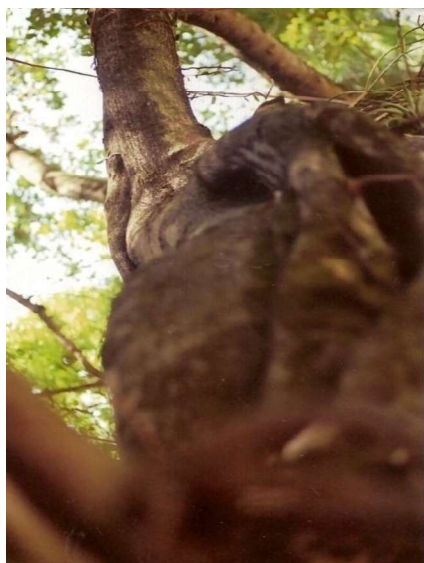


Figura 1. Fotografia do Cursista A.S.S.

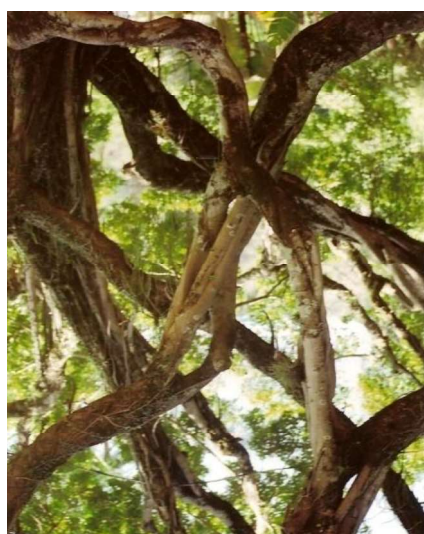


Figura 2. Fotografia do Cursista F.C.O.



Figura 3. Fotografia do Cursista J.M.



Figura 4. Fotografia do Cursista J.B.S.



Figura 5. Fotografia do Cursista H.S.S



Figura 7. Fotografia do Cursista A.G.



Figura 6. Fotografia do Cursista J.P.N.

Finalmente, a organização da confraternização de fim de ano da VEPEMA, a III Tarde Cultural. Compareceram cerca de 300 pessoas. Foi um evento muito agradável e contou com a colaboração de todos os reeducandos que participaram da oficina de fotografia. Eles também foram os fotógrafos do evento e, vale informar, que um dos cursistas já estava com sua máquina fotográfica, ou seja, ele decidiu investir na profissão e já se equipou para tal. Nessa tarde, eles receberam o certificado de conclusão do curso, um momento emocionante para todos. Além disso, eles colaboraram na organização da exposição fotográfica. Esta exposição intitulada "Um novo olhar: oficina de fotografia para os reeducandos da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas", contém 40 fotos tamanho 30x45cm, sendo três de cada cursista, perfazendo 21 fotos dos reeducandos, acrescida de fotos dos monitores sobre a

oficina. Além do Teatro Carlos Gomes, ela circulou na Assembléia Legislativa, no Edifício Fábio Ruschi, sede da Secretaria de Estado da Justiça, encerrando no Espaço Cultural do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Os participantes da Tarde Cultural ficaram surpresos com o resultado final do trabalho, seja a qualidade técnica das fotos, seja a desenvoltura e o alto astral dos cursistas. Assim, foi demonstrado que a arte e a cultura são um importante campo para as alternativas penais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Primeiramente, vale considerar que o projeto foi executado e, apesar das dificuldades e de algumas falhas em relação ao previsto, ele cumpriu sua função de ser uma experiência piloto com vistas a formular referência para a aplicação das alternativas penais no campo das artes e da cultura.

Segundo a opinião dos cursistas, a importância do projeto está confirmada, seja pela postura dos cursistas durante as atividades (responsabilidade, pontualidade, empenho, presteza, bom astral e otimismo crescente durante a formação, entrosamento entre cursistas e monitores), seja pelas declarações avaliativas dos cursistas, tais como: “Eu e os demais precisamos de mais oportunidades, como esta oficina, para que possamos acreditar em nós e enxergar um mundo melhor” (J.M.).

A vivência, mediada pelas artes, com diferentes grupos sociais demonstrou sua utilidade para sensibilizar os participantes a refletir sobre sua conduta e a buscar, no convívio social, sua realização enquanto pessoa, o que pode ser verificado nas palavras do cursista F.C.O.: “Nós, seres humanos, se deparando um para o outro, todos iguais, porém separados, mas quando se juntamos, se formamos um só”.

Além disso, a utilidade profissional da formação em fotografia foi apresentada por Barros (2007) durante pronunciamento feito na abertura do curso oferecido quando ele disse:

“Um fotógrafo não fica sem trabalho e uma foto custa R\$10,00. Qualquer um consegue fazer 20 fotos por semana” (informação verbal), e ainda, é um trabalho autônomo, ou seja, não requer a ficha de antecedentes, o que é um problema grande para os reeducandos conseguirem trabalho. Foi surpreendente a qualidade da formação realizada, o que observa o cursista J.P.N.:

Aprendi muito e, principalmente, aprendi a ter noção de domínio da máquina fotográfica. Avaliando minhas fotos, eu mesmo tive a conclusão de que realmente foi muito útil tudo que aprendi [...]. Minhas fotos revelam a qualidade do meu desenvolvimento, revelam a qualidade do ensino que eu tive, e, muito mais importante, revelam o que realmente aprendi.

Assim sendo, podemos afirmar o campo sociocultural pode ser sim, um espaço para as alternativas penais. Obviamente a repetição das atividades já testadas servirá também para aprimorá-las, como também a formulação de outros subprojetos enriquecerá a experiência com vivências em outras áreas da arte e da cultura.

REFERÊNCIAS

ABREU, M.M. **Serviço social e a organização da cultura:** perfis pedagógicos da prática profissional. São Paulo: Cortez, 2002.

CARDOSO, F. H. **Mensagem n.º 1.447, de 25 de novembro de 1998.** Mensagem da Presidência da República enviada ao Senado Federal. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1998/9714.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

COLMÁN, S. A. Contribuição do serviço social para a aplicação de penas alternativas. **Serviço Social em Revista,**

v. 4, n. 1, 2001. Disponível em: < HYPERLINK "http://www.ssrevista.uel.br/n1v4.pdf" <http://www.ssrevista.uel.br/n1v4.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

D'URSO, L. F. B. **Proposta de uma nova política criminal e penitenciária no Brasil**. Disponível em: <HYPERLINK "http://www.cjf.gov.br/revista/numero6/artigo16.htm" <http://www.cjf.gov.br/revista/numero6/artigo16.htm>>. Acesso em: 25 mar. 2007.

DELMAS-MARTY, M. **Modèles et mouvements de politique criminelle**. Paris: Economica, 1983.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Lei Estadual n.º 5.124, de 6 de dezembro de 1995. **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, Vitória, 6 dez. 1995.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Tribunal de Justiça. **Resoluções**. Disponível em: <HYPERLINK "http://www.tj.es.gov.br" www.tj.es.gov.br>. Acesso em: 18 mar. 2007.

SIMIONATO, I. **Serviço social e processo de trabalho**. Florianópolis: Curso de Formação Profissional: Um projeto de Atualização. Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região, 1998.

UNITED NATIONS. General Assembly. **A/RES/45/110**. Disponível em: <<http://www.un.org/documents/ga/res/45/a45r110.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

VITÓRIA (Espírito Santo). Poder judiciário do Estado do Espírito Santo. Vara de Execuções Penal. **Manual CEPAES: Central de Penas e Medidas Alternativas**. Vitória, 2006.